



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2008

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal reunida Extraordinariamente no dia 02 de abril de 2008, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2008 de autoria da Mesa Diretora, e ele Presidente, com fulcro no artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, **sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica concedido aumento linear no percentual de 11% (onze por cento) para todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 2º. Fica substituído o Anexo I – do Plano de Cargos e Vencimentos – Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Administrativo constante da Lei Complementar nº 064/2007 pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica substituído o Anexo II – do Plano de Cargos e Remuneração – Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constante da Lei Complementar nº 064/2007 pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Nomeado servidor efetivo em cargo de comissão, o mesmo perceberá o maior salário, ficando proibida a cumulação, exceto o adicional de tempo de serviço, que incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente os anexos I e II da Lei Complementar nº 064/2007.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NEME DA SILVA MATOS
1ª Secretária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Plano de Cargos de Provedimento Efetivo
Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	3.333,00	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	2.442,00	35 horas
ADM	Assistente Administrativo	Médio	08	1.443,00	35 horas
MOT	Motorista	Fundamental	02	832,50	40 horas
REC	Repcionista	Fundamental	02	777,00	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental	05	777,00	35 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	05	666,00	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	03	666,00	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

Plano de Cargos de Provisão em Comissão
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Símbolo	Denominação	Quantidade	Remuneração	Carga Horária Semanal
DAS - I	Diretor Administrativo	01	2.220,00	35 horas
DAS - I	Diretor Financeiro	01	2.220,00	35 horas
DAS - II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	1.443,00	35 horas
DAS - II	Chefe do Almoxarifado	01	1.443,00	35 horas
ASS - I	Assessor de Imprensa	01	1.111,00	35 horas
ASS - II	Assessor de Gabinete I	04	999,00	35 horas
ASS - III	Assessor de Gabinete II	04	832,50	35 horas
ASP - I	Assessor Parlamentar	09	832,50	35 horas
ASP - II	Assessor Parlamentar	09	721,50	35 horas

Portaria Nº 025/2008
 Diretor de Recursos Humanos
 Secretário de Recursos Humanos

Portaria Nº 025/2008
 Encerra o pedido o Servidor que especifica, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

FS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2008
 PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
 ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

CONTINUAÇÃO	CARGOS	QUANT.	VEICIMENTO (R\$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
01	Mecânico de Máquinas Pesadas	03	1.250,42	Ensino Fundamental Incompleto	8h
02	Eletricista de Alta Tensão	01	884,73	Ensino Fundamental Incompleto	8h
03	Tomeiro Mecânico	01	1.250,42	Ensino Fundamental Incompleto	8h
04	Lav. e Lubrif. de Veic. Maquinas	04	534,97	Ensino Fundamental Incompleto	8h
05	Auxiliar de Oficinas	01	494,55	Ensino Fundamental Incompleto	8h
06	Téc. Man. De Peças e Jardins	06	543,37	Ensino Fundamental Incompleto	8h
07	Operador de Micro-Serra	02	793,91	Ensino Fundamental Incompleto	8h
08	Operador de Motoniveladora	04	820,28	Ensino Fundamental Incompleto	8h
09	Operador de Trator de Frenas	04	1.125,38	Ensino Fundamental Incompleto	8h
10	Operador de Pá-Carregadeira	05	793,91	Ensino Fundamental Incompleto	8h
11	Operador de Trator de Esteiras	01	1.015,37	Ensino Fundamental Incompleto	8h
12	Operador de Retno-Escavadeira	01	921,00	Ensino Fundamental Incompleto	8h
13	Zelador	08	921,00	Ensino Fundamental Incompleto	8h
14	Funilero	01	457,94	Alfabetizado	8h
15	Mestre de Obras	01	1.250,42	Ensino Fundamental Incompleto	8h
16	Coleteiro	01	1.119,63	Ensino Fundamental Incompleto	8h
17		07	769,59	Ensino Fundamental Incompleto	8h

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2008
 PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
 ANEXO V - SAÚDE, SUPERIOR E TECNICO

CARGOS	QUANT.	VEC. (R\$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR. DIÁRIA
Técnico em Radiologia	07	724,03	Nível médio e hab. prof. e registro no Cons. profissional	4h
Odonólogo II	06	1.170,50	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Médico II	32	2.341,00	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Veterinário	06	2.756,17	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Farmacêutico/Bioq	02	5.512,35	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Nutricionista	07	1.173,26	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Enfermeiro	02	1.471,48	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Fonoaudiólogo	15	1.899,76	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Fisioterapeuta	01	1.899,76	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Psicólogo	02	1.899,76	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Auxiliar de Enfer.	88	1.899,76	Nível sup. comp. o/ habilitação/ ex. da profissão	4h
Ag. de Saúde Pùb.	10	647,00	Nível médio e registro no COREN	8h
Fisc. de Vig. San.	01	659,61	Nível médio completo	8h
Ag. de Vig. San.	05	1.984,44	Nível superior completo na área de Ciências Biológicas	8h
		711,42	Nível médio completo	8h

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2008
 Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal reuniu Extraordinariamente no dia 02 de abril de 2008, em sessão de Mesa Diretora, e ele, Presidente, com flúrio no artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, aprovou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aumento linear no percentual de 11% (onze por cento) para todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 2º. Fica substituído o Anexo I - do Plano de Cargos e Remuneração - Cargos Isolados de Provedimento Efetivo - Grupo Ocupacional Administrativo constante da Lei Complementar nº 064/2007 pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica substituído o Anexo II - do Plano de Cargos e Remuneração - Cargos Isolados de Provedimento em Comissão, constante da Lei Complementar nº 064/2007 pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Nomeado servidor efetivo em cargo de comissão, o mesmo permanecerá o menor salário, ficando proibida a cumulação, exceto a adicional de tempo de serviço, que incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a princípio de março do presente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente de maior 1 e 14 da Lei Complementar nº 064/2007.

Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 (dois) dias do mês de abril de 2008.

EDJICHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
 LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
 Presidente
 LERLA SANDRA NEMÉDA SILVA MATOS
 1ª Secretária
 ANTONY
 Plano de Cargos e Remuneração Pùblica
 Grupo Ocupacional - Administrativo

PORTARIA Nº 025/2008
 Encerra o pedido o Servidor que especifica, e dá outras providências.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA,
 Presidente da Câmara Municipal de Naviraí,
 Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLUÇÃO

I- Exonerar e pedir o Servidor JEAN MARCEL MARQUES DA SILVA FERREIRA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II - ASS II, a contar do dia 18 (dezoito) de março de 2008.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e da afinação.

Gabiente do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
 Presidente

PORTARIA Nº 026/2008
 Nomeia Servidor JORGE TSURUDA NETO, e dá outras providências.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA,
 Presidente da Câmara Municipal de Naviraí,
 Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 026/2008

Qualificação | Vencimento | Cargo (Tabela)